

AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS BRASILEIRAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA

Beverly Scardini Mengegazzo Nunes
Instituto Adventista Paranaense
beverlysmn@hotmail.com

Luzia Mara Lima-Rodrigues
Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
luzialima-rodrigues@hotmail.com

Resumo: Após um ano da confirmação de pandemia pela COVID-19 ainda não se pode medir ou prever todos os impactos sofridos na educação. Em meio à nova realidade, que medidas foram adotadas pelo governo federal brasileiro que contemplassem o público da educação especial em tempos de pandemia? Objetivos: Verificar a existência de políticas educacionais brasileiras voltadas ao público da educação especial durante a pandemia; analisar as providências do governo federal do Brasil direcionadas aos alunos com deficiências e necessidades educativas especiais para o enfrentamento da pandemia. Metodologia: pesquisa documental com buscas realizadas entre 20 e 27 de março de 2021 em sites de livre acesso do governo brasileiro, com foco nas publicações relacionadas à educação, e à educação especial durante a pandemia. Resultados e discussão: dos 24 documentos analisados, 6 mencionam a educação especial, sendo que apenas 50% dão alguma providência específica. Conforme a análise dos dados encontrados e da natureza destas providências, segundo o que preconiza uma Educação Inclusiva, conclui-se que as ações educacionais do governo federal brasileiro na pandemia são poucas e as orientações à educação especial são superficiais. Não foram encontradas iniciativas de pesquisa, coordenação ou monitoramento das ações federais à educação especial em tempos de pandemia.

Palavras-chave: Políticas Educacionais Brasileiras; Educação Especial; Pessoa com Deficiência; Pandemia.

Abstract: After a year since the confirmation of the pandemic due to COVID-19, it is still impossible to measure or predict all the impacts education bore. In the midst of the new reality, what measures were taken by the Brazilian federal government that contemplated the public of special education in times of a pandemic? Objectives: Verify the existence of Brazilian educational policies aimed at the special education public during the pandemic; analyse the

measures of the Brazilian federal government directed towards students with disabilities and special educational needs for coping with the pandemic. Methodology: documental research with research done from March 20 to 27 of 2021 on the Brazilian government's websites with free access, with focus on posts related to education, and special education during the pandemic. Results and discussion: from the 24 analysed documents, 6 mentioned special education, wherein only 50% give some specific measurements. According to the analysis of the data found and the nature of these measurements, according to what an Inclusive Education professes, it is possible to conclude that the Brazilian federal government's educational acts during the pandemic are scarce and the guidance for special education was superficial. There were not found initiatives in research, coordination, or monitoring of the federal acts for special education in the times of the pandemic.

Keywords: Brazilian Educational Policies; Special Education; Person with Disability; Pandemic.

Introdução

Desde a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde no começo de 2020, o mundo tem se confrontado com a necessidade de ações emergenciais constantes. No Brasil, o governo federal respondeu através da Portaria nº 188 (03/02/20) quando declarou emergência em saúde pública de importância nacional. Apesar de todos os impactos sofridos por mais de um ano de pandemia, ainda não se pode prever o fim desta, nem se calcular todas as consequências, em especial no âmbito educacional.

As medidas emergenciais mais comuns para a educação, foram a substituição das aulas presenciais pelas aulas remotas nas suas variadas formas, e a execução de atividades pedagógicas em domicílio. Percebendo-se a realidade nacional, entretanto, que medidas foram adotadas que contemplassem o público da Educação Especial (EE) durante a pandemia?

Contextualização teórica

Com a suspensão das aulas presenciais fica fácil imaginar que os alunos da EE foram os mais atingidos, já que estes dependem de uma rede de serviços e suportes que em sua maioria é construído por sobre um sistema humanizado, individualizado.

De acordo com os dados do Resumo Técnico do Senso Escolar da Educação Básica 2020 (INEP, 2020) o número de matrículas da EE chegou a 1,3 milhão em 2020, sendo que 93.3%

dos alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação estão incluídos em classes comuns. A matrícula, porém, não garante que as necessidades destes foram contempladas conforme as especificidades de cada um, especialmente em um período de pandemia e aulas remotas.

Esta realidade ficou bem clara com os resultados da pesquisa “Inclusão Escolar em Tempo de Pandemia” (FCC *et al*, 2020), quando mais de 70% dos professores relataram que a “alteração da rotina para o aluno da EE” (realizar as atividades da escola em domicílio) foi a maior barreira enfrentada, seguida por “falta de mediadores para a realização das tarefas” (54,1%), “acesso a internet” (67,7%) e “falta de equipamentos” (65,7%).

Percebendo então os impactos desta realidade é que este estudo se justifica, já que os alunos da EE demandam medidas educacionais, mesmo que emergenciais, diferenciadas.

Metodologia

Este estudo objetiva verificar a existência de políticas educacionais brasileiras durante a pandemia voltadas ao público da EE, como também analisar as providências do governo federal direcionadas aos alunos com deficiências e necessidades educativas especiais para o enfrentamento da pandemia.

É uma pesquisa documental, com utilização de fonte primária em formato eletrônico. As buscas foram feitas de 20 a 27 de março de 2021 através do *Google Search* em sites oficiais de livre acesso do governo brasileiro, em documentos que apontam as medidas relacionadas à educação, mais especificamente à EE em tempos de pandemia (2020-2021).

Resultados e discussão

Conforme explicitado nos objetivos deste estudo, os resultados e a discussão aqui apresentados apontarão apenas para as providências diretas do governo federal, referentes à EE nos tempos de pandemia. Apesar de as buscas incluírem os documentos publicados até março de 2021, não foram encontradas referências à EE para este ano.

Dos 24 documentos selecionados e analisados, 6 deles mencionam pessoas com deficiências (PCD) ou alunos com necessidades educativas especiais (NEE). O primeiro documento de 2020 que menciona PCD (Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020) não aborda o contexto educacional, por esta razão não foi incluído aqui para análise. Já o primeiro documento do governo federal referente à educação é a Nota de Esclarecimento de 18 de março de 2020

expedida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) através do Conselho Nacional de Educação (CNE), logo após a divulgação da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. A nota autoriza a realização de atividades à distância em vários níveis e modalidades educacionais, incluindo a EE (MEC, 2020). Não discorre, porém, sobre as providências a serem tomadas.

Em seguida, o Parecer nº 5 do CNE/CP de 28 de abril de 2020, homologado pelo Parecer nº 9 do CNE/CP em 8 de junho de 2020, dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e indica que as atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se também aos alunos da EE. O documento aclara a responsabilidade dos governos que “devem buscar e assegurar medidas locais que garantam a oferta de serviços, recursos e estratégias para que o atendimento dos estudantes da EE ocorra com padrão de qualidade” (MEC, 2020). O Atendimento Educacional Especializado também é garantido durante o período de emergência. Este Parecer dá abertura às instituições educacionais de envolverem as famílias no preparo e execução das atividades não presenciais, respeitando as necessidades e individualidades dos alunos.

Em 7 de julho de 2020 o CNE/CP divulgou o Parecer nº 11 referente às “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”. Este foi homologado parcialmente, pois algumas de suas orientações (item 8) foram consideradas “discriminatórias”, pois indicava razões pelas quais os alunos da EE deveriam ser privados de interações presenciais. Já o Parecer CNE/CP nº 16 de 9 de outubro de 2020 reexamina o item 8 do Parecer nº 11 e juntamente com a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação do Ministério da Educação (SEMESP/MEC), apresenta orientações gerais para o atendimento do público da EE durante e após a pandemia. Tais orientações reforçam o direito à saúde e à educação e como estes devem ser assegurados a esse público, garantindo a acessibilidade e eliminação de barreiras para o processo de aprendizagem e desenvolvimento. Este é o Parecer mais completo em termos de ações diretas aos alunos da EE.

Nesse cenário, o governo federal apresentou em 30 de setembro de 2020 a Política Nacional de EE, que de imediato trouxe ações de descontentamento e repúdio. Este documento não será analisado pois sofreu Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6590).

Na sequência, o MEC publicou o Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica apresentando “normas técnicas de segurança em saúde e recomendações de ações sociais e pedagógicas a serem observadas pelos integrantes da comunidade escolar” (MEC, 2020). Neste, são destacadas 11 ações específicas que devem ser aplicadas aos alunos da EE, como o uso de máscaras transparentes para garantir

a comunicação e leitura labial, bem como o auxílio de um profissional para ajudar os alunos na desinfecção adequada das mãos. Apesar do termo “pedagógicas” aparecer no título deste guia, não há ações pedagógicas específicas aos alunos com NEE.

Este estudo documental confirma a opinião da Rede de Pesquisa Solidária (RPS, 2020) quando no Boletim 22 caracteriza a resposta do MEC para o enfrentamento da pandemia como “inação”, já que este não adotou uma proposta metodológica de ensino à distância que contemplasse as diferenças socioeconômicas e regionais e também não coordenou a difusão de metodologias que deram certo e que poderiam ser adotadas por estados e municípios. Com a falta de coordenação e monitoramento do governo federal os estados apresentaram respostas e ações diferentes, acentuando ainda mais as desigualdades na educação.

Diferentemente da resposta do MEC, instituições como OCDE e Harvard, em março de 2020 divulgaram conjuntamente um “Roteiro para guia a resposta educacional à Pandemia da COVID-19 de 2020” (FVG-EBAPE, 2020) com um *checklist* de 25 itens a serem considerados.

Com referência à EE, a resposta do governo federal veio tardiamente, pois somente com o Parecer CNE/CP nº 16 que de fato são dadas orientações específicas e diretas a este público. Os poucos documentos anteriores a este parecer apenas mencionam que as providências do ensino não-presencial ou presencial da educação básica, também são aplicadas à EE.

Em contraste com a morosidade e indefinição brasileira, a Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas apresentou, logo em abril de 2020, o guia “COVID-19 e os direitos das pessoas com deficiência” (OHCHR, 2020), incluindo os impactos na educação e certas providências para promover e garantir os direitos deste público.

Considerações finais

Inevitavelmente a educação tem sido afetada pela situação pandêmica causada pela COVID-19. Como resposta, o governo brasileiro, em sua instância federal, tem apresentado documentos oficiais com referência a ações educacionais. Apesar de as PCDs e alunos com NEE fazerem parte de todos os níveis educacionais, contemplados nestes documentos oficiais, este público merece atenção diferenciada pois necessita de apoios específicos que muitas vezes não são contemplados nas orientações gerais.

A partir dos documentos aqui analisados é possível perceber que, apesar de poucos e superficiais, existem alguns documentos emitidos pelo governo federal brasileiro que apresentam certos direcionamentos à EE para o enfrentamento da pandemia. Quando há a

menção do público da EE, entretanto, poucas vezes são apresentadas ações diretas ou específicas que resultam em um atendimento às necessidades destes alunos. Apenas um dos documentos apresenta recomendações diretas da SEMESP.

Pode-se verificar também que não houve, por parte do governo federal, iniciativas de pesquisas emergenciais para se analisar o panorama da situação da educação brasileira, para se propor ações assertivas para o enfrentamento da pandemia. Um exemplo disto é a pesquisa em andamento, promovida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira sobre a “Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil” (INEP, 2021) onde não há uma simples pergunta em relação às providências tomadas em relação à EE.

Resultados de pesquisas de iniciativas privadas, todavia, poderiam ter sido aplicadas. Este é o caso da publicação dos “Protocolos sobre educação inclusiva durante a pandemia da COVID-19: um sobrevoo sobre 23 países e organismos internacionais” (IRM, 2020). Esta publicação destaca, entre outros, a necessidade de se criar através de um trabalho colaborativo entre estudantes, gestores, educadores e famílias, políticas públicas eficazes que combatam ações discriminatórias e de desigualdades.

Em realidade, o governo brasileiro foi infeliz quando em meio à pandemia e todas as dificuldades educacionais em questão, lançou a desastrosa Política Nacional de EE em 30 de setembro de 2020 (Brasil, 2020), ferindo princípios fundamentais da inclusão e da equidade. A análise criteriosa deste documento não faz parte dos nossos objetivos, mas é importante ressaltar, entretanto, que o mesmo serviu para despertar o senso crítico e a empatia de uma sociedade que demonstrou valorizar seus cidadãos, protagonistas de uma realidade inclusiva.

Conforme exposto no Manifesto Saúde, Educação e Assistência Social em Defesa da Vida e da Democracia (FPV/ABRASCO, 2021), “face aos efeitos perversos da inércia, incompetência e deliberada inoperância do governo federal”, são necessárias mobilização política e social para apontar caminhos que levem em conta a “territorialidade, intersetorialidade, efetividade e equidade” para se garantir os direitos à Vida, à Saúde e à Educação.

Referências bibliográficas

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6590), de 23/03/2021. Supremo Tribunal Federal.
<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6036507>

Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. Presidência da República/Secretaria-Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Institui a Política Nacional de Educação Especial:

- Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10502.htm
- Frente pela Vida/ABRASCO. (2021, 29 de março). *Manifesto saúde, educação e assistência social em defesa da vida e da democracia*.
- Fundação Carlos Chagas, Universidade Federal do ABC, Universidade Federal do Espírito Santo, Universidade de São Paulo, (2020, julho). *Pesquisa: inclusão escolar em tempos de pandemia*. <https://www.fcc.org.br/inclusao-escolar-em-tempos-de-pandemia/>
- Fundação Getúlio Vargas (FVG-EBAPE). (2020, 30 de março). *Um roteiro para guiar a resposta educacional à pandemia da COVID-19 de 2020*.
https://ceipe.fgv.br/sites/ceipe.fgv.br/files/artigos/um_roteiro_para_guiar_a_resposta_educacional_a_pandemia_da_covid-19_reimersschleicher_ceipe_30032020_0.pdf
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) (2021, janeiro). *Censo da Educação Básica 2020: resumo técnico*.
https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2020.pdf
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) (2021, março). *Resposta educacional à pandemia de covid-19 no Brasil*.
https://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/questionarios/Questionario_Resposta_educacional_a_pandemia_de_COVID-19_no_Brasil_de_2020.pdf
- Instituto Rodrigo Mendes (IRM). (2020, julho). *Protocolos sobre educação inclusiva durante a pandemia da COVID-19: um sobrevoo por 23 países e organismos internacionais*.
<https://institutorodrigomendes.org.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolos-educacao-inclusiva-durante-pandemia.pdf>
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Presidência da República/Secretaria-Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979compilado.htm
- Ministério da Educação. (2020, 7 de outubro). *Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica*.
<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>

Office of the High Commissioner of Human Rights (OHCHR). (2020, 29 de abril). *Covid-19 and the rights of persons with disabilities: guidance*.

https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Disability/COVID-19_and_The_Rights_of_Persons_with_Disabilities.pdf

Nota de Esclarecimento, de 18 de março de 2020. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=142021-nota-de-esclarecimento-covid-19&category_slug=fevereiro-2020-pdf&Itemid=30192

Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28/4/2020. Ministério da Educação, Conselho Pleno/Conselho Nacional de Educação. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192

Parecer CNE/CP nº 9/2020, aprovado em 8/6/2020. Ministério da Educação, Conselho Pleno/Conselho Nacional de Educação. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

<http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2020-pdf/147041-pcp009-20/file>

Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7/7/2020. Ministério da Educação, Conselho Pleno/Conselho Nacional de Educação. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-pcp011-20/file>

Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>

Portaria nº 343, de 13 de março de 2020. Ministério da Educação. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de

pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>

Rede Pesquisa Solidária (RPS). (2020, 28 de agosto). Boletim 22. *Covid-19: Políticas Públicas e as Respostas da Sociedade*. https://redepesquisasolidaria.org/wp-content/uploads/2020/09/boletimpps_22_28agosto.pdf

World Health Organization. (30 de janeiro, 2020). WHO Director-General's statement on IHR Emergency Committee on Novel Coronavirus (2019-nCoV) [https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihc-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihc-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov))